



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Grupo Parlamentar do CDS aguarda por resposta à Pergunta 2412/XIII/4.^a, de 28 de junho, sobre “Cabras sapadoras”, enviada ao Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.

De acordo com o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, o prazo de 30 dias fixado como limite para resposta terminou sem que o Senhor Ministro tivesse respondido ao Parlamento.

Os deputados abaixo assinados vêm, deste modo, submeter novamente a pergunta apresentada, aguardando resposta no prazo fixado pela lei.

Considerando que:

Na sequência dos incêndios de 2017, o Governo aprovou um conjunto de diplomas e medidas de gestão florestal, entre os quais um programa que intitulou de “Cabras Sapadoras”.

Através do Despacho n.º 5260/2018, de 25 de maio de 2018, o senhor Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural criou o “Grupo de Trabalho de Apoio e Acompanhamento do Projeto-Piloto das «Cabras Sapadoras»”, que tem como missão “apoiar e monitorizar o processo de atribuição do apoio e respetiva execução, bem como propor de medidas que visem aumentar a sua eficácia e eficiência.”

Este grupo de trabalho deveria apresentar um relatório com as primeiras conclusões até 30 dias a contar da data da publicação do supracitado despacho (até 25/06/2018), bem como produzir relatórios semestrais relativos aos trabalhos de apoio e monitorização desenvolvidos, e eventuais recomendações de melhoria, relatórios esses que não foi possível encontrar.

Recentemente, a Associação de Proteção e Socorro (APROSOC) deu nota de que recebeu, em duas semanas, quatro queixas de proprietários de hortas e pomares, referentes à destruição de algumas culturas por parte de “cabras sapadoras”.

A mesma associação, noutras notícias recentes na comunicação social, afirma que desde 2018 foram já recebidas 18 queixas no mesmo sentido, sendo que, por norma, encaminha os queixosos para os serviços competentes do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

De acordo com o jornal Público, o ICNF afirmou “não ter conhecimento de prejuízos causados por efetivos abrangidos pelo programa, sendo que, caso ocorram, são da responsabilidade do gestor do efetivo, tal como ocorre com os prejuízos causados a terceiros por qualquer outro tipo de atividade”. No entanto, o mesmo jornal dá nota de que, segundo os proprietários, as cabras não são supervisionadas por qualquer pastor, o que contraria a afirmação do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural de que o “controlo dos animais é assegurado pelo respetivo proprietário”.

Com efeito, não parece credível que cabras com supervisão de um pastor possam, como num dos casos relatados, destruir 80 cerejeiras, sem que este se desse conta.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Tem o Governo conhecimento das situações relatadas?

2- Quem, no terreno, monitoriza a utilização das cabras sapadoras?

3- Foram entregues os relatórios do Grupo de Trabalho, tal e como determinado no Despacho n.º 5260/2018?

4- Em caso afirmativo, onde podem os mesmos ser consultados?

Palácio de São Bento, 8 de agosto de 2019

Deputado(a)s

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.